



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REDE 1000 LTDA
CNPJ/CPF : 17.610.403/0001-55

Empreendimento : REDE 1000 LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 424 número/km km 21 Bairro Campinho Cep 33600-000 Pedro Leopoldo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pedro Leopoldo (LAT) -19.6142, (LONG) -44.0387

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1085/2021

Motivo da decisão:

Conforme Parecer Técnico 1085/2021, considerando as informações do RAS e dos autos do processo e considerando que o empreendimento não realiza a correta destinação dos efluentes líquidos gerados em sua operação.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 28/10/2021 19:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.